



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 167/2016 – PMA)

LEI Nº. 3.011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.850, de 16 de dezembro de 2016, que institui o abono a ser concedido aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. *Fica alterada a Lei Municipal nº 2.850, de 16 de dezembro de 2016 que institui o abono a ser concedido aos servidores municipais e dá outras providências, no seguinte artigo:*

Artigo 2º. O valor do abono será de R\$ 200,00 (duzentos reais), não podendo ultrapassar a remuneração referente ao mês de novembro do ano corrente.

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL